



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. **DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES**

1.1. DO IFAC				
Órgão/Entidade: Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC				CNPJ: 10.918.674.0001-23
Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495 - Bosque				
Cidade: Rio Branco	UF: AC	CEP: 69900-640	DDD/Telefone: (68) 2106-6834	E-mail institucional: reitoria@ifac.edu.br
Responsável Institucional: Fábio Storch de Oliveira				
CPF: [REDAZIDO]			Cargo/Função: Reitor Substituto	
Coordenador (a) Responsável pela Execução: Kellyton de Almeida Azevedo				
Cargo/Função: Técnico em Tecnologia da Informação/Coordenador de Segurança da Informação			Setor de Trabalho: RIFAC/DSGTI/COSEG	
Matrícula: [REDAZIDO]			E-mail: kellyton.azevedo@ifac.edu.br	
Telefone Fixo: (68) 2106-6869			Celular:	

1.2. DA UFAC				
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Acre - UFAC				CNPJ: 04.071.106-0001/37
Endereço: Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial				
Cidade: Rio Branco	UF: AC	CEP: 69920-900	DDD/Telefone: (68) 3229-2074	E-mail institucional: reitoria@ufac.br
Responsável Institucional: Margarida de Aquino Cunha				
CPF: [REDAZIDO]			Cargo/Função: Reitora	
Coordenador (a) Responsável pela Execução: Ricardo Alex Borgert Schlickmann				
Cargo/Função: Técnico em Tecnologia da Informação/Coordenador de Suporte em Redes			Setor de Trabalho: Coordenação de Suporte em Redes	
Matrícula: [REDAZIDO]			E-mail: ricardo.schlickmann@ufac.br	
Telefone Fixo: (68) 3229-4218			Celular:	

2. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 – Título do Projeto: Compartilhamento de estrutura de <i>datacenter</i>	2.2 – Período de Execução(Início): 08/2022	2.2 – Período de Execução(Término): 08/2027
2.3 – Objeto do Projeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para alocação dos ativos e servidores de tecnologia da informação nos <i>datacenters</i> das partes, com intuito de manter a disponibilidade dos seus serviços online 24 horas por dia e 7 dias por semana, a fim de melhorar o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e técnico-operacional, na forma prevista neste instrumento.		
2.4 – Justificativa para a Celebração do Acordo: Justifica-se este acordo de cooperação pela necessidade de reduzir a indisponibilidade de sistemas. Para tanto, as partes necessitam acomodar o acervo de servidores e demais equipamentos da tecnologia da informação de uso imprescindível em ambiente seguro e estabilizado, bem como o compartilhamento de ativos de TI. A consecução do objeto do presente acordo de cooperação, garantirá a proteção dos ativos de TI das partes contra eventos naturais como chuvas, incêndios, e demais desastres naturais característicos para a região amazônica, além de ampliar a capacidade de armazenamento de dados. Além do exposto, tais medidas visam reduzir os riscos de possíveis atitudes ilícitas, como furtos de equipamentos, dentre outras hipóteses de sinistros. Assim, é premente a necessidade de execução de medidas concretas em prol da segurança institucional, garantindo a incolumidade das informações das Instituições partícipes, bem como garantir a plena segurança dos ativos e dados postos em equipamentos informatizados, conforme aludidos neste acordo de cooperação.		
2.5 – Obrigações das Partes: 2.5.1. São obrigações dos PARTÍCIPES: 2.5.1.1. Executar fielmente o acordo de cooperação mediante deste plano de trabalho, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, supervisionando e monitorando a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho; 2.5.1.2. Atuar de forma integrada, articulada e cooperada, para consecução do objetivo deste plano de trabalho;		

- 2.5.1.3. Prestar à outra parte quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias ao acompanhamento da evolução dos trabalhos.
- 2.5.1.4. Fornecer espaço físico no datacenter para o participante do acordo, para acomodação dos equipamentos de tecnologia da informação, com função de prover sistemas e serviços digitais, mediante disponibilidade de espaço para o quantitativo solicitado.
- 2.5.1.5. Promover a segurança dos equipamentos de tecnologia da informação no ambiente interno do *datacenter*, os quais permanecerão invioláveis e com sua integridade preservada;
- 2.5.1.6. Preservar o sigilo de todos os dados oriundos do participante do acordo, a eles não tendo acesso e impedindo o vazamento das respectivas informações, as quais continuarão de uso restrito e exclusivo dos membros e servidores de ambos;
- 2.5.1.7. Zelar pela segurança física dos ativos da tecnologia da informação dos participante do acordo e por suas condições de funcionamento;
- 2.5.1.8. Em caso de necessidade, atender prontamente aos comunicados, questionamentos e chamadas do participante, incluindo chamadas fora de horário de expediente normal, de 08h às 18h, finais de semana e feriados;
- 2.5.1.9. Autorizar servidores designados pelo participante para terem acesso ao *datacenter* do participante fornecedor, exclusivamente para fins de contato com os equipamentos do participante.
- 2.5.1.10. Adotar todas as providências que se fizerem necessárias para viabilizar acomodações dos ativos do participante do acordo no *datacenter* de sua responsabilidade;
- 2.5.1.11. Disponibilizar *interfaces* de conexão em sua rede lógica para o participante do acordo, mediante disponibilidade para o quantitativo solicitado;
- 2.5.1.12. Disponibilizar infraestrutura elétrica estabilizada para os equipamentos do participante do acordo, oferecendo maior disponibilidade para os serviços e sistemas digitais.
- 2.5.1.13. Realizar os ritos administrativos e técnicos para *moving* dos ativos a ser hospedado no *datacenter* do participante;
- 2.5.2.14. Seguir todas as determinações e procedimentos administrativos e operacionais determinados pelos responsáveis do *datacenter* do participante;
- 2.5.1.15. Seguir todas e incondicionalmente as Políticas de Segurança exigidas pelo participante no momento da instalação dos equipamentos e posteriormente utilização;
- 2.5.1.16. Fornecer recursos computacionais ao participante, mediante disponibilidade do quantitativo solicitado.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E ETAPA OU FASE)

META: Aumento de disponibilidade dos sistemas digitais (99,9% em 365 dias por ano)			
Objetivo: Manter os serviços digitais das instituições participantes com maior disponibilidade possível			
Etapa	Descrição	Período	Considerações gerais
1ª ETAPA	Preparação do ambiente físico para receber os equipamentos do participante. Verificar tomadas elétricas, cabos elétricos e lógicos devem ser separados, se necessário, e, o espaço em rack necessário e disponível para receber os ativos.	09/2022	Separar espaço em rack, de acordo com a disponibilidade. Também deve enviar o espaço que utilizará no <i>datacenter</i> destino. Com isso o participante poderá ajustar e organizar seu ambiente para recebimento dos equipamentos do participante do acordo.
2ª ETAPA	Preparação do ambiente lógico para receber os equipamentos do participante. Configuração de integração da rede de internet do participante com a rede do provedor principal de acesso à internet.	09/2022 a 10/2022	Listar e repassar a quantidade de portas de switch de internet e qual configuração de rede virtual (vlan), para que o participante destino inicie os preparativos no equipamento para recebimento dos ativos do participante em seu ambiente.
3ª ETAPA	Transferência (<i>Moving</i>) e Acomodação dos Equipamentos para o <i>datacenter</i> destino.	11/2022	Acompanhamento do serviço que será executado pela empresa contratada em processo licitatório para a transferência dos equipamentos até o <i>datacenter</i> destino.
4ª ETAPA	Religamento, testes e ajustes finais dos equipamentos no <i>datacenter</i> destino	11/2022	Verificação se todos os equipamentos e serviços estão em completo funcionamento saudável. Em caso de falha, realizar o reparo imediato, se possível no momento.
5ª ETAPA	Manutenção preventiva periódica de equipamentos do sistema elétrico do <i>datacenter</i> do participante.	11/2022 a 11/2027	O fornecimento de energia elétrica é garantido através de geradores e UPS, portanto o acompanhamento de

			manutenção dos mesmos faz-se necessário. Sempre verificando a disponibilidade e integridade dos equipamentos para um bom funcionamento do datacenter como um todo.
6ª ETAPA	Manutenção preventiva e periódica de aparelhos de climatização do <i>datacenter</i> do participante.	11/2022 a 08/2027	Acompanhamento de manutenção com fornecedores dos ativos necessários para garantir a climatização constante do ambiente, e, também, todas as manutenções preventivas.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Não há transferência de recursos entre os partícipes.

5. APROVAÇÃO

Rio Branco - AC.

Fábio Storch de Oliveira
Reitor Substituto do IFAC

Margarida de Aquino Cunha
Reitora da UFAC

Kellyton de Almeida Azevedo
Coordenador de Execução - IFAC

Ricardo Alex Borgert Schlickmann
Coordenador de Execução - UFAC

OBSERVAÇÕES

Este documento deve ser assinado no SEI pelos responsáveis legais pelas instituições envolvidas, bem como pelos coordenadores por eles indicados.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Storch de Oliveira, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 11/08/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kellyton de Almeida Azevedo, Coordenador(a) de Segurança da Informação**, em 11/08/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alex Borgert Schlickmann, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582944** e o código CRC **785A579C**.